



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA
PORTARIA CREMEB SEI-Nº 22, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a criação e designação dos membros do Comitê de Governança e *Compliance* do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia – CREMEB

O **Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - CREMEB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, alterada pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, alterado pelo Decreto nº 10.911, de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da administração pública insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que trata da responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.129/2022, que regulamenta a Lei Anticorrupção e estabelece parâmetros para avaliação de programas de integridade;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.203/2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.529/2023, que institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO as boas práticas de governança pública recomendadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), especialmente a Portaria nº 57/2019 – CGU, que estabelece orientações para Programas de Integridade na Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalização de mecanismos de gestão de riscos, controles internos e conformidade;

CONSIDERANDO a importância da promoção de uma cultura organizacional baseada na ética, integridade, transparência e *accountability*;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento do CREMEB às melhores práticas nacionais e internacionais de governança e *compliance*;

CONSIDERANDO o quanto decidido em reunião de Diretoria ocorrida em 07 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Governança e *Compliance* do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia - CREMEB, de caráter permanente, com natureza consultiva, propositiva e de assessoramento à alta administração.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor o Comitê de Governança e Compliance:

- I - Cons. Emerentino Elton Souza de Araújo- Coordenador do Comitê;
- II - Cláudia Ribeiro Moreira - Coordenadora Adjunta;
- III - Nadja Lima da Silva - Membro;
- IV - Sandra Almeida Soares - Membro;
- V - Gabriel Rodrigues Soares - Membro;
- VI - Diana Coelho Calasans Guerra - Membro;
- VII - José Geraldo Florêncio Vasconcelos Filho - Membro

Art. 4º - Compete ao Comitê de Governança e *Compliance*:

- I - Propor, implementar e monitorar políticas, diretrizes e práticas de governança e *compliance*;
- II - Promover e disseminar a cultura de integridade, ética e conformidade institucional;
- III - Assessorar a alta administração na gestão de riscos e controles internos;
- IV - Monitorar o cumprimento das normas legais, regulamentares e internas;
- V - Propor medidas de prevenção, detecção e tratamento de irregularidades e não conformidades;
- VI - Apoiar a implementação, avaliação e melhoria contínua do Programa de Integridade do CREMEB;
- VII - Promover ações de capacitação e conscientização em temas de governança e *compliance*;
- VIII - Elaborar relatórios periódicos e recomendar melhorias nos processos institucionais;
- IX - Atuar de forma integrada com as áreas administrativas, jurídicas, de comunicação e controle interno.

Art. 5º - O Comitê reunir-se-á ordinariamente de forma mensal e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador ou pela maioria de seus membros.

Art. 6º - As atividades desempenhadas pelos membros do Comitê não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 7º - O Comitê poderá propor a elaboração de normas complementares, políticas internas e instrumentos de governança necessários ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cons. Antonio Morais de Azevedo Júnior
Presidente do CREMEB



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Morais de Azevedo Junior, Presidente**, em 10/04/2026, às 21:06, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4055003** e o código CRC **870DE5D7**.



Rua Dr. José Peroba, 251 - Bairro STIEP

CEP 41770-235 | Salvador/BA -
<http://www.cremeb.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 26.5.000001355-8 | data de inclusão: 10/04/2026